LEI Nº. 2.273 , DE 03 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA O EXECUTIVO A COMERCIALIZAR PAPEL USADO RECICLAVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo, autorizado a armazenar e comercializar, todo o lixo dos poderes constituídos e órgãos municipais compreendidos por papéis, jornais e revistas.

Parágrafo Único – A comercialização gerará recursos que só poderão ser utilizados, em benefício do setor de meio ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, 03 de Abril de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

JOSE ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUZA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLY BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação